

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 3691/2026**

O Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ: 46.522.991/0001-73, com sede na Rua: Elton Silva, nº. 1000 – Parque JMC - Centro - CEP: 06.600-025 – Jandira - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo Nº. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Proposta:	23/03/2026, às 17H00
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço físico para envio da proposta:	Rua: Elton Silva, nº. 1.000 – Parque JMC - Centro - Cep: 06.600-025 – Jandira - SP
Endereço de E-mail para envio da proposta:	recebimento.compras@jandira.sp.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II da Lei de nº. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para valores que não ultrapassem os limites estabelecidos para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que devidamente justificada e observadas as exigências legais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir adequada gestão, controle e transparência das despesas decorrentes dos deslocamentos realizados pela frota oficial do Município de Jandira, composta por 212 veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais.

Os veículos oficiais realizam deslocamentos frequentes em rodovias concedidas, sujeitas à cobrança de pedágio, especialmente aquelas reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP). A inexistência de sistema eletrônico padronizado de identificação veicular dificulta o controle centralizado das passagens realizadas, gera procedimentos manuais de conferência e aumenta o risco de inconsistências administrativas.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de solução tecnológica que permita identificação automática dos veículos, registro detalhado das transações e consolidação das

informações em plataforma única de gestão, assegurando maior eficiência, economicidade e rastreabilidade dos gastos públicos.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e controle, sendo precedida de estudo técnico preliminar, levantamento de mercado e estimativa de quantidades, conforme exigido pela legislação vigente.

Trata-se, portanto, de medida necessária e proporcional para aprimorar a gestão da frota municipal, fortalecer os mecanismos de controle interno e assegurar melhor aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público, conforme consta no **Termo de Referência**.

3. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E À CONTRATAÇÃO

É vedada a participação na licitação e, consequentemente, a contratação de pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Não poderá participar ou ser contratado o autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, seja pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

Também é vedada a participação de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como de empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

Fica igualmente vedada a participação de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

Não poderá participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

É vedada a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

Não poderá participar pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

É vedada a participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

O impedimento relativo às empresas controladoras, controladas ou coligadas será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive em relação à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas a eles vinculadas poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

As vedações relativas aos autores de projeto não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, ou do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação à participação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto contratual consiste na prestação de serviços contínuos de publicações de atos oficiais do Município, plenamente executável por uma única empresa, sendo necessária a execução integrada, a padronização dos procedimentos, a centralização da responsabilidade, o controle dos prazos legais e maior eficiência na fiscalização e gestão contratual, em atendimento ao interesse público.

4. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, HABILITAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE DIPOSITIVO ELETRÔNICOS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TAGS), DESTINADOS À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no **Termo de Referência**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, **EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II”**.

4.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 4.1.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 4.1.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.1.3. ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 4.1.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;
- 4.1.5. ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- 4.1.6. ANEXO VI – MINUTATO DO CONTRATO.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jandira - SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
08.10.00	3.3.90.39.00	10.122.1009.2039	01	R\$ 56.472,43	Mobilidade Urbana e Transportes

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 56.472,43 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**.

7. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira, para envio da proposta comercial através do E-mail: **recebimento.compras@jandira.sp.gov.br** fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026**.

7.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **23/03/2026 às 17H00**.

8. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

8.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV, deste Aviso.

8.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.4 Reajuste de Preços

8.4.1. Os preços contratados serão reajustados, por ocasião de eventual prorrogação do contrato ou instrumento equivalente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior da prorrogação.

8.4.2. Caso o índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

8.4.3. O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato ou instrumento equivalente.

8.5. Atualização Monetária

8.5.1. Na hipótese de atraso nos pagamentos devidos pela Administração, haverá atualização monetária do valor devido, desde a data prevista para pagamento até a data da efetiva quitação, com base na caderneta de poupança e serão acrescidos dos juros de mora legais, conforme previstos nos dispostos nas Leis Federais de números 9.494/97 e 11.960/99, pro rata tempore.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 Previamente a análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, habilitação, administração e gestão integrada de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs) destinados à totalidade da frota oficial do Município de Jandira.

A solução contempla não apenas o fornecimento físico dos dispositivos, mas também sua ativação, vinculação individualizada às placas dos veículos, disponibilização de plataforma eletrônica de gestão, processamento das transações realizadas em praças de pedágio e suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

Os dispositivos deverão ser compatíveis com os sistemas de cobrança automática das rodovias concedidas, especialmente aquelas reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), bem como com demais concessionárias que operem com tecnologia de identificação

automática em âmbito nacional. A solução deverá permitir a identificação segura dos veículos oficiais, garantindo fluidez nos deslocamentos e redução do tempo de parada nas praças de pedágio.

A plataforma de gestão deverá possibilitar à Administração o acompanhamento detalhado das passagens realizadas, com emissão de relatórios individualizados por veículo, secretaria, período e centro de custo, contendo, no mínimo, data, horário, local da praça de pedágio e valor cobrado. Deverá ainda permitir exportação de dados para sistemas internos de controle e auditoria.

A solução também deverá contemplar mecanismos de bloqueio, cancelamento, substituição ou transferência das TAGs em caso de perda, dano, substituição ou baixa de veículos, garantindo flexibilidade administrativa e continuidade do serviço.

Sob o aspecto operacional, a adoção da solução integrada proporcionará padronização tecnológica, centralização das informações, melhoria nos controles internos, maior transparência na gestão das despesas e possibilidade de operacionalização de eventuais isenções tarifárias aplicáveis aos veículos oficiais, quando cabíveis.

Trata-se, portanto, de solução tecnológica completa, contínua e integrada, apta a atender de forma eficiente, econômica e segura às necessidades da Administração Municipal, promovendo aprimoramento da gestão da frota e melhor utilização dos recursos públicos.

11. CONSULTAS PRÉVIAS

11.1. informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

11.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.1.1. Os documentos de habilitação, serão solicitados **somente para o Licitante classificado em primeiro lugar**, quais sejam:

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão **CNPJ**;

12.2.2. **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

12.2.3. Regularização Fiscal e Trabalhista:

12.2.3.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

12.2.3.2. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da **Fazenda Pública Estadual**;

12.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

12.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

12.2.4. Qualificação Econômico-Financeiro:

12.2.4.1. Certidão atualizada das ações relativas a **falência e à recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para a qualificação técnico operacional:

13.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 O prazo de entrega do objeto desta Dispensa de Licitação será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.)

14.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada.

14.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos **artigos 156 a 163 da Lei de nº. 14.133/2021**, ficando previstas as seguintes penalidades ao contratado, em caso de inadimplemento, atraso, ou inexecução do objeto:

16.1.1. **Advertência escrita**, nos casos de infrações leves ou corrigíveis, que não causem prejuízo;

16.1.2. **Multa de mora** de até **0.5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitada a 10% do valor contratado;

16.1.3. **Multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** do valor total contratado em caso de inexecução total ou parcial;

16.1.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente contratante por até 03 (três) anos;

16.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

A aplicação de penalidades será precedida de **processo administrativo**, garantido-se o **contraditório e a ampla defesa**.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes:

Gestor do Contrato: Sr. Antonio Pessanha Cabral – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes.

Fiscal do Contrato: Sr. Arnaldo Rodrigues de Matos – Diretor de Trânsito e Transporte.

Compete ao fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, o padrão técnico dos serviços e o cumprimento dos prazos.

18. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

18.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: **recebimento.compras@jandira.sp.gov.br**.

18.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

18.4. Ao final dos trâmites desta licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

20.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no **Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira**.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

21.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

21.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jandira, 11 de Março de 2026.

ANTÔNIO PESSANHA CABRAL

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes

ANEXO: I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jandira possui frota oficial composta por 212 veículos, utilizados no atendimento das demandas administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais, notadamente nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Transportes, Obras e demais serviços essenciais.

Os deslocamentos realizados envolvem, com frequência, tráfego em rodovias estaduais concedidas, especialmente aquelas sob regulação da Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), onde há cobrança automática em praças de pedágio.

A inexistência de sistema eletrônico padronizado para identificação automática dos veículos oficiais nas praças de pedágio gera entraves operacionais, tais como aumento do tempo de parada, maior exposição dos condutores a riscos, necessidade de procedimentos manuais para pagamento e posterior conferência, além de dificuldades na consolidação e auditoria das despesas realizadas. Esse cenário impacta diretamente a eficiência administrativa e a transparência na gestão dos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs) mostra-se necessária para garantir maior fluidez nos deslocamentos oficiais, controle individualizado das passagens realizadas e geração de relatórios detalhados por veículo, secretaria e período. O sistema permitirá rastreabilidade das despesas, mitigação de inconsistências e aprimoramento dos mecanismos de fiscalização contratual.

Além disso, a utilização das TAGs é condição operacional relevante para possibilitar ao Município requerer e viabilizar a fruição de eventuais isenções tarifárias previstas para veículos oficiais junto às concessionárias de rodovias reguladas pela ARTESP, quando aplicável. A identificação eletrônica automática assegura o registro adequado das passagens e a comprovação da natureza pública do veículo, contribuindo para a economicidade da despesa.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

O Plano de Contratação Anual ainda não foi formalmente implementado por esta Administração, encontrando-se em fase de regulamentação e estruturação interna.

Todavia, a presente contratação mostra-se necessária e compatível com o planejamento administrativo vigente, considerando a demanda contínua e permanente relacionada à gestão da frota municipal, composta por 212 veículos oficiais utilizados na execução dos serviços públicos essenciais.

A contratação possui natureza operacional e caráter continuado, sendo indispensável para assegurar o adequado funcionamento da frota, especialmente quanto aos deslocamentos realizados em rodovias concedidas e reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), inclusive para viabilizar a operacionalização de eventuais isenções tarifárias aplicáveis aos veículos oficiais.

Ressalta-se que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), com dotação orçamentária específica consignada para custeio das despesas relacionadas à manutenção e gestão da frota municipal.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo no planejamento administrativo e orçamentário do Município, estando alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá garantir o fornecimento, habilitação e gestão regular e contínua de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs) destinados à frota oficial do Município de Jandira, assegurando pleno funcionamento nos sistemas de cobrança automática de pedágios e serviços conveniados.

Os dispositivos fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões técnicos exigidos pelas concessionárias de rodovias, especialmente aquelas reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), garantindo compatibilidade integral com as praças de pedágio do Estado de São Paulo e demais sistemas operantes em território nacional. As TAGs deverão possuir tecnologia confiável, identificação individual vinculada à placa do veículo e possibilidade de bloqueio imediato em caso de perda, dano ou substituição do veículo.

A contratada deverá disponibilizar plataforma eletrônica de gestão com acesso online, permitindo à Administração o acompanhamento em tempo real das passagens realizadas, emissão de relatórios

detalhados por veículo, secretaria, período e centro de custo, bem como exportação de dados para fins de controle interno e auditoria.

Os serviços deverão ser ativados no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência após a assinatura do contrato, garantindo a entrega das TAGs devidamente cadastradas e aptas para utilização. Em caso de falha técnica, defeito ou inconsistência no funcionamento, a contratada deverá providenciar a regularização ou substituição do dispositivo no menor prazo possível, sem ônus adicional para a Administração.

A contratação deverá assegurar que os serviços prestados possibilitem a adequada identificação dos veículos oficiais, inclusive para fins de operacionalização de eventuais isenções tarifárias previstas junto às concessionárias reguladas pela ARTESP, quando aplicáveis aos veículos públicos.

O processo de contratação deverá garantir, ainda, a comprovação da capacidade técnica, operacional e logística da empresa fornecedora, demonstrando aptidão para atendimento da totalidade da frota municipal, com regularidade, eficiência e suporte técnico contínuo, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão dos recursos públicos empregados nos deslocamentos oficiais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento atualizado da frota oficial do Município de Jandira, conforme documento anexo, que aponta o total de 212 veículos ativos vinculados às diversas Secretarias Municipais.

Item	Marca	Modelo	Ano	Unidade	Placa	Cor	Status
1	RENAULT	MASTER	2020/2021	SAUDE	AMB-0001	BRANCO	ATIVO
2	HONDA	CG 125 TITAN	1998	OBRAS	BFX-0506	AMARELO	ATIVO
3	HONDA	CG 125 TITAN	1998	OBRAS	BFX-0507	AMARELO	ATIVO
4	HONDA	FALCON	2001	OBRAS	BFX-0512	BRANCO	ATIVO
5	YAMAHA	XTZ 250 LANDER	2008/2008	GOVERNO	BFX-0518	BRANCO	ATIVO
6	YAMAHA	LANDER XTZ	2008	OBRAS	BFX-0522	BRANCO	ATIVO
7	YAMAHA	LANDER XTZ	2008	SEGURANÇA PÚBLICA	BFX-0546	BRANCO	ATIVO

8	FORD	CARGO 1119	2001/2001	SEGURANÇA PÚBLICA	BNZ-0982	BRANCO	ATIVO
9	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008	ESPORTE	BNZ-5906	AMARELO	ATIVO
10	VOLKSWAGEN	NEOBUS MEGA	2002	EDUCAÇÃO	BNZ-5922	BEGE	ATIVO
11	CHEVROLET	BLAZER	2002	MOBILIDADE URBANA	BNZ-5929	BRANCO	ATIVO
12	VOLKSWAGEN	13150 CAMINHAO	2002	MEIO AMBIENTE	BNZ-5936	AMARELO	ATIVO
13	VOLKSWAGEN	KOMBI		OBRAS	BNZ-5947		ATIVO
14	VOLKSWAGEN	8-150	2003	EDUCAÇÃO	BNZ-5948	BRANCO	ATIVO
15	HONDA	XRE 300	2019/2019	SEGURANÇA PÚBLICA	BSY-7437	BRANCO	ATIVO
16	CHEVROLET	SPIN 1.8 L	2020/2020	SEGURANÇA PÚBLICA	BVT7F28	PRETO	ATIVO
17	CHEVROLET	S10 2.5	1997/1998	SAUDE	BVZ-9288	BRANCO	ATIVO
18	YAMAHA	XTZ 250 LANDER	2019/2019	SEGURANÇA PÚBLICA	BXD-3997	BRANCO	ATIVO
19	HONDA	CB 500X	2023/2023	SEGURANÇA PÚBLICA	BXD5E71	PRATA	ATIVO
20	RENAULT	MASTER	2019	SAUDE	BYI-0943	BRANCO	ATIVO
21	FIAT	UNO	2019/2020	RECEITA	BYJ-7496	BRANCO	ATIVO
22	CHEVROLET	BLAZER	2022/2023	SEGURANÇA PÚBLICA	BYZ7E64	AZUL	ATIVO
23	CHEVROLET	S10 2.5	2019/2020	SEGURANÇA PÚBLICA	BZB-3702	BRANCO	ATIVO
24	YAMAHA	XTZ 250 LANDER	2019/2019	SEGURANÇA PÚBLICA	BZB-3792	BRANCO	ATIVO
25	FIAT	TORO	2018/2018	SAUDE	BZB-5080	BRANCO	ATIVO
26	CHEVROLET	PICK UP CORSA	2002	SAUDE	CDV-1755	BRANCO	ATIVO
27	HONDA	CG-5242	2010	EDUCAÇÃO	CGT-5242	AZUL	ATIVO
28	MERCEDES BENZ	ONIBUS	2002	EDUCAÇÃO	CLH-9072	BRANCO	ATIVO
29	HONDA	CB 500X	2023/2023	SEGURANÇA PÚBLICA	CMW9J43	PRATA	ATIVO
30	RENAULT	MASTER	2024/2025	SAUDE	CNR8G42	BRANCO	ATIVO

31	CHEVROLET	BLAZER	2022/2023	SEGURANÇA PÚBLICA	CQU9I43	AZUL	ATIVO
32	FIAT	DUCATO	2019/2019	SAUDE	CRB-7420	BRANCO	ATIVO
33	YAMAHA	XTZ 250 LANDER	2019/2019	SEGURANÇA PÚBLICA	CRM-2995	BRANCO	ATIVO
34	RENAULT	MASTER	2020/2021	SAUDE	CUB9B58	BRANCO	ATIVO
35	RENAULT	MASTER	2024/2025	SAUDE	CUD0J72	BRANCO	ATIVO
36	CITROEN	C3	2023/2024	SAUDE	CUE9H64	BRANCO	ATIVO
37	RENAULT	MASTER	2019	SAUDE	CUK-2399	BRANCO	ATIVO
38	FIAT	UNO	2019/2020	GOVERNO	CUM-7756	BRANCO	ATIVO
39	FIAT	UNO	2005	ACAO SOCIAL	DBA-7065	BRANCO	ATIVO
40	FIAT	UNO	2005	HABITACAO	DBA-7078	BRANCO	ATIVO
41	VOLKSWAGEN	8-150 NEO NU	2004	EDUCACAO	DBA-7083	AMARELO	ATIVO
42	VOLARE	MARCOPOLO	2004	EDUCACAO	DBA-7090	AMARELO	ATIVO
43	FIAT	UNO	2005	MEIO AMBIENTE	DBA-7091	BRANCO	ATIVO
44	FIAT	UNO MILLE FIRE	2006	EDUCACAO	DBA-7092	BRANCO	ATIVO
45	FIAT	UNO	2005/2005	ACAO SOCIAL	DBA-7099	BRANCO	ATIVO
46	MERCEDES BENZ	SPRINTER	2004	SAUDE	DBS-1891	BRANCO	ATIVO
47	FIAT	STRADA	2019/2020	MOBILIDADE URBANA	DCU-0178	BRANCO	ATIVO
48	RENAULT	MASTER	2019	SAUDE	DDE-5910	BRANCO	ATIVO
49	KASINKI	COMENT 150 70	2011/2012	MOBILIDADE URBANA	DET-2159	BRANCO	ATIVO
50	YAMAHA	XTZ 250 LANDER	2019/2019	SEGURANÇA PÚBLICA	DIE-9249	BRANCO	ATIVO
51	MERCEDES BENZ	MARCOPOLO	2009/2010	EDUCACAO	DJM-1180	AMARELO	ATIVO
52	FIAT	PALIO	2013	ACAO SOCIAL	DJM-6850	AMARELO	ATIVO
53	CHEVROLET	S10 COLINA 4X4	2007/2008	SAUDE	DJP-5857	BRANCO	ATIVO
54	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008	MEIO AMBIENTE	DKI-3431	AMARELO	ATIVO
55	VOLKSWAGEN	GOL	2010	MEIO AMBIENTE	DKI-3436	PRETO	ATIVO
56	RENAULT	LOGAN	2007/2008	MEIO AMBIENTE	DKI-3439	BRANCO	ATIVO
57	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2008	MOBILIDADE URBANA	DKI-3443	PRATA	ATIVO

58	MERCEDES BENZ	SPRINTER	2009	EDUCACA O	DKI-3446	AMARELO	ATIVO
59	VOLKSWAGE N	GOL	2009	SAUDE	DKI-3455	BRANCO	ATIVO
60	RENAULT	MASTER	2013/201 3	ACAO SOCIAL	DKI-3461	AMARELO	ATIVO
61	RENAULT	MASTER	2013	EDUCACA O	DKI-3462	AMARELO	ATIVO
62	RENAULT	MASTER	2013	EDUCACA O	DKI-3463	AMARELO	ATIVO
63	RENAULT	MASTER	2013	EDUCACA O	DKI-3467	AMARELO	ATIVO
64	CITROEN	JAMPER	2014	SEGURAN ÇA PUBLICA	DKI-3472	BRANCO	ATIVO
65	VOLKSWAGE N	KOMBI	2009	MOBILIDAD E URBANA	DKI-3477	BRANCO	ATIVO
66	RENAULT	MASTER	2013	ACAO SOCIAL	DKI-3481	AMARELO	ATIVO
67	JIMBEI	FABUSFORMA M35	2010	ESPORTE	DKI-3482	AMARELO	ATIVO
68	RENAULT	DUSTER	2013/201 4	SEGURAN ÇA PUBLICA	DKI-3483	BRANCO	ATIVO
69	RENAULT	DUSTER	2013/201 4	MOBILIDAD E URBANA	DKI-3485	BRANCO	ATIVO
70	RENAULT	DUSTER	2013/201 4	MOBILIDAD E URBANA	DKI-3486	BRANCO	ATIVO
71	RENAULT	DUSTER	2013/201 4	SEGURAN ÇA PUBLICA	DKI-3487	BRANCO	ATIVO
72	VOLKSWAGE N	KOMBI	2009	MOBILIDAD E URBANA	DKI-3488	AMARELO	ATIVO
73	RENAULT	DUSTER	2013/201 4	MEIO AMBIENTE	DKI-3491	BRANCO	ATIVO
74	RENAULT	DUSTER	2013/201 4	SEGURAN ÇA PUBLICA	DKI-3492	BRANCO	ATIVO
75	RENAULT	DUSTER	2013/201 4	SEGURAN ÇA PUBLICA	DKI-3493	BRANCO	ATIVO
76	VOLKSWAGE N	KOMBI	2013/201 3	MOBILIDAD E URBANA	DKI-3495	BRANCO	ATIVO
77	VOLKSWAGE N	GOL	2009	EDUCACA O	DKI-3511	AMARELO	ATIVO
78	RENAULT	MASTER	2013/201 3	ESPORTE	DKI-3514	AMARELO	ATIVO
79	VOLKSWAGE N	GOL	2009/200 9	MEIO AMBIENTE	DKI-3522	AMARELO	ATIVO
80	VOLKSWAGE N	SAVEIRO CE	2013	ACAO SOCIAL	DKI-3523	BRANCO	ATIVO
81	VOLKSWAGE N	SAVEIRO	2013	ACAO SOCIAL	DKI-3524	AMARELO	ATIVO
82	NISSAN	GRAND LIVINA	2014	EDUCACA O	DKI-3526	AMARELO	ATIVO
83	CHEVROLET	CELTA	2013	MEIO	DKI-3527	BRANCO	ATIVO

				AMBIENTE			
84	RENAULT	MASTER	2019	SAUDE	DMA-7620	BRANCO	ATIVO
85	GM	CORSA	2006	COMUNICA CAO	DMN-1304	BRANCO	ATIVO
86	CHEVROLET	CORSA CLASSIC	2006	MOBILIDAD E URBANA	DMN-1306	BRANCO	ATIVO
87	RENAULT	SANDERO	2018	SAUDE	DMT-7810	BRANCO	ATIVO
88	RENAULT	MASTER	2019/202 0	SAUDE	DUA-3773	BRANCO	ATIVO
89	FIAT	DOBLO	2019/201 9	SAUDE	DUS-8581	BRANCO	ATIVO
90	FIAT	DOBLO	2019/202 0	SAUDE	DVS8F81	BRANCO	ATIVO
91	HONDA	CB 500X	2023/202 3	SEGURAN ÇA PUBLICA	DYV3F72	PRATA	ATIVO
92	JEEP	RENEGADE	2021/202 1	ACAO SOCIAL	DZE4B52	BRANCO	ATIVO
93	FIAT	DOBLO	2019/201 9	SAUDE	EAS7A62	BRANCO	ATIVO
94	YAMAHA	XTZ 250 LANDER	2019/201 9	SEGURAN ÇA PUBLICA	EBZ-0369	BRANCO	ATIVO
95	RENAULT	MASTER	2019/202 0	SAUDE	ECS-0546	BRANCO	ATIVO
96	VOLKSWAGE N	NEOBUS MINI ESC	2018/201 9	EDUCACA O	ELE-2566	AMARELO	ATIVO
97	FORD	CARGO 1119	2018/201 9	ACAO SOCIAL	ELI-9043	BRANCO	ATIVO
98	RENAULT	MASTER	2021/202 2	SAUDE	ELS6J62	BRANCO	ATIVO
99	RENAULT	MASTER	2021/202 2	SAUDE	EQU6F63	BRANCO	ATIVO
100	MARCOPOLO	VOLARE VGL	2022/202 3	EDUCACA O	ESD5I02	AMARELO	ATIVO
101	RENAULT	SANDERO	2018	SAUDE	EVO-0948	BRANCO	ATIVO
102	FIAT	DOBLO	2019/201 9	SAUDE	EVW2E27	BRANCO	ATIVO
103	RENAULT	MASTER	2023/202 4	SEGURAN ÇA PUBLICA	EXX8B23	BRANCO	ATIVO
104	RENAULT	MASTER MARIMAR	2017/201 8	SAUDE	FAC-9296	BRANCO	ATIVO
105	FIAT	DOBLO	2015/201 6	SAUDE	FCD-7670	BRANCO	ATIVO
106	CHEVROLET	SPIN 1.8 L	2018/201 8	ESPORTE	FCE-0858	BRANCO	ATIVO
107	VOLARE	MARCOPOLO/ W-L EO	2017/201 8	EDUCACA O	FCJ-8318	AMARELO	ATIVO
108	RENAULT	MASTER FFORMA.ES	2018/201 9	OBRAS	FCM-7868	BRANCO	ATIVO
109	FIAT	DOBLO	2015/201 6	ACAO SOCIAL	FCM-9316	BRANCO	ATIVO
110	CHEVROLET	SPIN	2017	EDUCACA O	FCR-8893	BRANCO	ATIVO

111	CHEVROLET	SPIN	2017/2018	EDUCACAO	FCZ-2351	BRANCO	ATIVO
112	VOLARE	MARCOPOLO/W-L EO	2017/2018	EDUCACAO	FDB-3529	AMARELO	ATIVO
113	RENAULT	MASTER REVESCAP	2017/2018	EDUCACAO	FEB-7189	BRANCO	ATIVO
114	TOYOTA	ETIOS	2017/2018	SEGURANCA PUBLICA	FFC-8526	BRANCO	ATIVO
115	FIAT	PALIO	2015/2015	GOVERNO	FFF-8711	BRANCO	ATIVO
116	RENAULT	MASTER REVESCAP	2017/2018	EDUCACAO	FFH-9035	BRANCO	ATIVO
117	AGRALE	MASCARELLO ROMA	2017/2018	EDUCACAO	FFK-1952	BRANCO	ATIVO
118	CHEVROLET	SPIN 1.8 L	2024/2025	MOBILIDADE URBANA	FFZ3E51	BRANCO	ATIVO
119	RENAULT	MASTER	2013/2013	SAUDE	FGQ-4348	BRANCO	ATIVO
120	VOLARE	MARCOPOLO/W-L EO	2017/2018	EDUCACAO	FGQ-9441	AMARELO	ATIVO
121	FIAT	DOBLO	2017/2018	SAUDE	FGW-2414	PRATA	ATIVO
122	MERCEDES BENZ	ACCELO 8/15	2017/2018	EDUCACAO	FHJ-5717	BRANCO	ATIVO
123	MERCEDES BENZ	ACCELO 8/15	2017/2018	EDUCACAO	FHJ-5771	BRANCO	ATIVO
124	RENAULT	MASTER REVESCAP	2017/2018	EDUCACAO	FHR-9662	BRANCO	ATIVO
125	TOYOTA	ETIOS	2017/2018	SEGURANCA PUBLICA	FHV-9553	BRANCO	ATIVO
126	CHERY	CELER	2015	SAUDE	FHX-6704	BRANCO	ATIVO
127	MARCOPOLO	VOLARE VGL	2016	EDUCACAO	FIG-4107	AMARELO	ATIVO
128	NISSAN	GRAND LIVINA	2013	EDUCACAO	FIL-3094	BRANCO	ATIVO
129	NISSAN	GRAND LIVINA	2013	EDUCACAO	FIL-3095	BRANCO	ATIVO
130	RENAULT	MASTER	2018	SAUDE	FIN-5803	BRANCO	ATIVO
131	JIMBEI	TOPIC	2015	GOVERNO	FIV-8150	BRANCO	ATIVO
132	RENAULT	MASTER REVESCAP	2017/2018	EDUCACAO	FJJ-3427	BRANCO	ATIVO
133	CITROEN	AIRCROSS START MT	2018/2019	SEGURANCA PUBLICA	FKD-4559	BRANCO	ATIVO
134	IVECO	DAILY 45170	2022/2023	SAUDE	FKM7A21	BRANCO	ATIVO
135	TOYOTA	ETIOS	2015/2015	MEIO AMBIENTE	FKO-5410	BRANCO	ATIVO
136	VOLKSWAGEN	14.190 CRM 4X2	2022/2023	OBRAS	FKR8J21	BRANCO	ATIVO
137	RENAULT	MASTER	2024/2025	SAUDE	FKS6J51	BRANCO	ATIVO
138	FIAT	DUCATO	2014	SAUDE	FLX-3890	BRANCO	ATIVO

139	FIAT	DOBLO	2019/2019	SAUDE	FNT3F05	BRANCO	ATIVO
140	RENAULT	MASTER	2018	SAUDE	FNY-8953	BRANCO	ATIVO
141	NISSAN	MARCH 10SV	2018	RECEITA	FOC-0621	BRANCO	ATIVO
142	NISSAN	MARCH 10SV	2018	RECEITA	FOR-6925	BRANCO	ATIVO
143	RENAULT	LOGAN EXPR	2018/2019	ACAO SOCIAL	FOY-4916	BRANCO	ATIVO
144	CHEVROLET	SPIN 1.8 L	2019/2019	SEGURANÇÁ PUBLICA	FOZ-0978	BRANCO	ATIVO
145	NISSAN	MARCH 10SV	2018	RECEITA	FPW-6894	BRANCO	ATIVO
146	VOLKSWAGEN	VOYAGE	2014/2015	MEIO AMBIENTE	FQP7D22	BRANCO	ATIVO
147	RENAULT	MASTER FUR L2H2	2018/2019	SAUDE	FQT-9922	BRANCO	ATIVO
148	RENAULT	MASTER	2014/2015	SAUDE	FQY0I62	BRANCO	ATIVO
149	NISSAN	GRAND LIVINA	2014	EDUCACAO	FRT-1281	BRANCO	ATIVO
150	FIAT	DOBLO	2018	SAUDE	FSA-4575	BRANCO	ATIVO
151	CHEVROLET	SPIN	2017/2018	SAUDE	FSZ-4659	BRANCO	ATIVO
152	HONDA	CB 500X	2023/2023	SEGURANÇÁ PUBLICA	FTF6E01	PRATA	ATIVO
153	RENAULT	MASTER REVESCAP	2015/2016	SAUDE	FTK9J97	BRANCO	ATIVO
154	FIAT	DUCATO	2015	SAUDE	FTQ-5641	BRANCO	ATIVO
155	FIAT	DOBLO	2017	SAUDE	FUF-8822		ATIVO
156	NISSAN	MARCH	2018	OBRAS	FUL-0322	BRANCO	ATIVO
157	TOYOTA	ETIOS	2015/2015	OBRAS	FUO-2889	CINZA	ATIVO
158	RENAULT	MASTER	2022/2023	SAUDE	FUO8H33	BRANCO	ATIVO
159	RENAULT	MASTER	2022/2023	SAUDE	FVK2C43	BRANCO	ATIVO
160	NISSAN	MARCH 10SV	2018	RECEITA	FVN-0832	BRANCO	ATIVO
161	FIAT	DOBLO	2017	SAUDE	FVP-2434	BRANCO	ATIVO
162	RENAULT	MASTER	2015	ACAO SOCIAL	FVU-1848	BRANCO	ATIVO
163	HONDA	XRE 300	2014	COMUNICAÇÃO	FVY-6608	BRANCO	ATIVO
164	TOYOTA	HILUX SWSR	2018/2019	GOVERNO	FWM-1031	BRANCO	ATIVO
165	HONDA	XRE 300	2014	SEGURANÇÁ PUBLICA	FWM-3260	BRANCO	ATIVO
166	MERCEDES BENZ	416 TAKO 20P	2022/2022	SEGURANÇÁ PUBLICA	FWN9E06	BRANCO	ATIVO
167	FIAT	DOBLO	2016	SAUDE	FWS-2939	BRANCO	ATIVO
168	HONDA	XRE 300	2014	MOBILIDADE URBANA	FXM-1489	BRANCO	ATIVO

169	RENAULT	KWID ZEN 2	2022/2023	GOVERNO	FXO2C23	BRANCO	ATIVO
170	CHEVROLET	PRISMA 1.4 MT LT	2018/2018	SEGURANÇA PÚBLICA	FXO-4774	BRANCO	ATIVO
171	RENAULT	MASTER FORMA	2018/2019	ESPORTE	FYE-2648	BRANCO	ATIVO
172	RENAULT	MASTER	2016	SAUDE	FYI-6206	BRANCO	ATIVO
173	NISSAN	MARCH 10SV	2018	RECEITA	FYK-2213	BRANCO	ATIVO
174	CHEVROLET	SPIN 1.8	2018	HABITACAO	FYZ-3988	BRANCO	ATIVO
175	IVECO	DAILY 45170	2022/2023	EDUCACAO	FZM7F22	BRANCO	ATIVO
176	CHEVROLET	SPIN 1.8 L	2018	MOBILIDADE URBANA	FZV-1771	BRANCO	ATIVO
177	CHEVROLET	PRISMA 1.4 MT LT	2018/2018	SEGURANÇA PÚBLICA	GAA-0653	BRANCO	ATIVO
178	FIAT	DUCATO	2015	SAUDE	GAB-7036	BRANCO	ATIVO
179	FIAT	STRADA	2022/2022	SEGURANÇA PÚBLICA	GAK6I93	BRANCO	ATIVO
180	FIAT	DUCATO	2016	SAUDE	GBL-4940	BRANCO	ATIVO
181	RENAULT	LOGAN EXPR	2018/2019	ACAO SOCIAL	GBM-3988	BRANCO	ATIVO
182	RENAULT	MASTER FFORMA.ES	2018/2019	ACAO SOCIAL	GCB-0949	BRANCO	ATIVO
183	FIAT	STRADA	2022/2022	SEGURANÇA PÚBLICA	GDE2J34	BRANCO	ATIVO
184	RENAULT	MASTER	2022/2023	SAUDE	GDJ7D41	BRANCO	ATIVO
185	MERCEDES BENZ	RONTAN	2018	SAUDE	GDQ-1077	BRANCO	ATIVO
186	CHEVROLET	SPIN	2017/2018	EDUCACAO	GEF-2199	BRANCO	ATIVO
187	RENAULT	KWID ZEN 2	2023/2023	ACAO SOCIAL	GEQ6I06	BRANCO	ATIVO
188	NISSAN	MARCH 10SV	2018	RECEITA	GFZ-9953	BRANCO	ATIVO
189	RENAULT	MASTER FFORMA.ES	2018/2019	OBRAS	GGE-9416	BRANCO	ATIVO
190	HONDA	CB 500X	2023/2023	SEGURANÇA PÚBLICA	GGF2D74	PRATA	ATIVO
191	NISSAN	MARCH 10SV	2018/2018	PROCURADORIA GERAL	GGV-9677	BRANCO	ATIVO
192	CHEVROLET	SPIN 1.8 L	2018/2018	MEIO AMBIENTE	GJJ-3649	BRANCO	ATIVO
193	VOLKSWAGEN	NEOBUS 15.190 ESC	2022/2023	EDUCACAO	GKA3D64	AMARELO	ATIVO
194	CITROEN	AIRCROSS START MT	2019/2020	SEGURANÇA PÚBLICA	GLI5C75	BRANCO	ATIVO

195	RENAULT	DUSTER	2021/2022	SEGURANÇA PÚBLICA	RNG6D89	PRATA	ATIVO
196	HONDA	CB 500X	2023/2023	SEGURANÇA PÚBLICA	SHF8G07	PRATA	ATIVO
197	RENAULT	DUSTER	2023/2024	SEGURANÇA PÚBLICA	SIB3F66	BRANCO	ATIVO
198	RENAULT	DUSTER	2023/2024	SEGURANÇA PÚBLICA	SIB3F77	BRANCO	ATIVO
199	RENAULT	DUSTER	2023/2024	SEGURANÇA PÚBLICA	SIB3F92	BRANCO	ATIVO
200	RENAULT	DUSTER	2023/2024	SEGURANÇA PÚBLICA	SIB5D88	BRANCO	ATIVO
201	RENAULT	DUSTER	2023/2024	SEGURANÇA PÚBLICA	SIB5D91	BRANCO	ATIVO
202	RENAULT	DUSTER	2023/2024	SEGURANÇA PÚBLICA	SIB5D92	BRANCO	ATIVO
203	RENAULT	DUSTER	2023/2024	SEGURANÇA PÚBLICA	SIB5D97	BRANCO	ATIVO
204	CHEVROLET	S10 2.5	2023/2024	SEGURANÇA PÚBLICA	SIH1A27	BRANCO	ATIVO
205	TOYOTA	YARIS SA	2023/2024	SEGURANÇA PÚBLICA	SSL1B19	BRANCO	ATIVO
206	TOYOTA	YARIS SA	2023/2024	SEGURANÇA PÚBLICA	SSL1B42	BRANCO	ATIVO
207	TOYOTA	YARIS SA	2023/2024	SEGURANÇA PÚBLICA	SSL1B45	BRANCO	ATIVO
208	RENAULT	DUSTER	2023/2024	SEGURANÇA PÚBLICA	STB4B40	BRANCO	ATIVO
209	FORD	RANGER	2024/2024	SEGURANÇA PÚBLICA	STE3C98	BRANCO	ATIVO
210	RENAULT	DUSTER	2023/2024	SEGURANÇA PÚBLICA	STM6J80	BRANCO	ATIVO
211	RENAULT	DUSTER	2023/2024	SEGURANÇA PÚBLICA	SWE1C48	BRANCO	ATIVO
212	RENAULT	DUSTER	2023/2024	SEGURANÇA PÚBLICA	SWR4A80	BRANCO	ATIVO

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs), a quantidade estimada corresponde a 01 (uma) TAG por veículo integrante da frota municipal, totalizando 212 unidades.

A estimativa contempla todos os veículos operacionais em atividade na data do levantamento, incluindo aqueles utilizados para transporte administrativo, serviços de saúde, apoio social, fiscalização, transporte de pacientes e demais atividades institucionais que demandam deslocamentos frequentes em rodovias concedidas.

Ressalta-se que o quantitativo poderá sofrer variação durante a vigência contratual, em razão de eventual ampliação, substituição ou baixa de veículos da frota, hipótese em que poderá ser solicitada ativação ou cancelamento de dispositivos, nos limites e condições estabelecidos no contrato.

A metodologia adotada para definição da quantidade baseia-se em critério objetivo e verificável, correspondente ao número total de veículos oficiais em operação, garantindo cobertura integral da frota e adequada padronização do sistema de identificação eletrônica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Para definição do quantitativo estimado da presente contratação, foi considerado o número total de veículos que compõem a frota oficial do Município de Jandira, conforme levantamento atualizado, totalizando 212 veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais. A estimativa contempla a necessidade de fornecimento de 01 (uma) TAG por veículo ativo, garantindo cobertura integral da frota.

A contratação abrange o fornecimento, habilitação e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular compatíveis com os sistemas de cobrança automática de pedágios, especialmente nas rodovias concedidas e reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), permitindo controle automatizado das passagens e viabilizando a operacionalização de eventuais isenções tarifárias aplicáveis aos veículos oficiais.

Considerou-se, ainda, o histórico de deslocamentos intermunicipais realizados pelas Secretarias, sobretudo nas áreas de Segurança Pública, Saúde e Assistência Social, que demandam utilização frequente de rodovias pedagiadas. A inexistência de sistema eletrônico padronizado acarreta maior tempo de parada, controle manual das despesas e aumento do risco de inconsistências administrativas, fatores que justificam tecnicamente a adoção da solução.

Ressalta-se que, embora o quantitativo de TAGs corresponda ao número total de veículos atualmente ativos, a efetiva utilização dos serviços de pedágio poderá variar conforme a demanda operacional de cada Secretaria, não sendo possível prever com exatidão o volume mensal de passagens. Assim, a estimativa serve como parâmetro de planejamento e formação de preços, não constituindo obrigação de consumo mínimo, ficando a execução condicionada à utilização efetiva.

Para fins de pesquisa de mercado e estimativa de custos, foram realizadas análises de contratações similares realizadas por outros entes públicos. Os valores apurados demonstraram compatibilidade com os preços praticados no mercado, especialmente no que se refere à cobrança de mensalidade por dispositivo e à inexistência de taxa de adesão, evidenciando a viabilidade econômica da contratação.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 56.472,43 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor unitário estimado (mensal)	Valor total (R\$)
1	212	unid	Dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAG)	R\$ 20,98	R\$ 4.447, 76
2	1	serv	Habilitação, administração e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs/RFID), destinados à frota oficial do Município de Jandira, compreendendo o gerenciamento e pagamento automático de pedágios, com substituição dos dispositivos sem custos adicionais em caso de defeito	R\$ 52.024,67	R\$ 52.024,67
Valor total					R\$ 56. 472,43

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, habilitação, administração e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs) destinados à totalidade da frota oficial do Município de Jandira, composta por 212 veículos, conforme levantamento atualizado.

Os dispositivos deverão operar por tecnologia de identificação automática(RFID ou equivalente), permitindo a utilização nas praças de pedágio com cobrança eletrônica automática, especialmente

nas rodovias concedidas e reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), bem como em demais concessionárias que utilizem sistema compatível em âmbito nacional. As TAGs deverão estar devidamente vinculadas à placa de cada veículo, garantindo identificação individualizada e rastreabilidade das passagens realizadas.

A empresa contratada deverá fornecer os dispositivos devidamente habilitados e ativos, no prazo estabelecido contratualmente, assegurando pleno funcionamento desde a sua instalação. Deverá ainda disponibilizar plataforma eletrônica de gestão com acesso online, permitindo à Administração o acompanhamento em tempo real das transações realizadas, emissão de relatórios detalhados contendo identificação do veículo, data, horário, local da passagem e valores cobrados, bem como consolidação por secretaria, centro de custo e período.

A solução deverá permitir bloqueio, cancelamento ou substituição das TAGs em caso de perda, dano, alienação ou substituição de veículos, sem ônus indevido à Administração. Também deverá assegurar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, garantindo regularidade na prestação dos serviços e pronta solução de eventuais falhas.

Os dispositivos e o sistema de gestão deverão atender às normas e regulamentações aplicáveis, garantindo compatibilidade com as concessionárias e possibilitando a adequada identificação dos veículos oficiais, inclusive para viabilizar a operacionalização de eventuais isenções tarifárias previstas para veículos públicos, quando cabíveis.

A contratada deverá manter infraestrutura tecnológica adequada, segurança da informação e confidencialidade dos dados gerados pelo sistema, assegurando estabilidade e continuidade dos serviços. A solução proposta deverá, portanto, atender aos requisitos de eficiência operacional, controle administrativo, economicidade e transparência na gestão da frota municipal, garantindo pleno atendimento às necessidades da Administração durante toda a vigência contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço integrado de fornecimento, habilitação e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs) para a totalidade da frota municipal, demandando solução única e padronizada.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência operacional do sistema, uma vez que a utilização de múltiplos fornecedores acarretaria fragmentação da gestão, multiplicidade de

plataformas, divergência de relatórios, dificuldades na consolidação de informações e aumento da complexidade administrativa para controle e fiscalização contratual.

Além disso, a centralização da contratação em único fornecedor assegura padronização tecnológica, uniformidade na vinculação das TAGs aos veículos oficiais, melhor controle das transações realizadas e maior facilidade na operacionalização de eventuais isenções tarifárias junto às concessionárias de rodovias reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), quando aplicáveis.

Sob o aspecto econômico, a contratação global tende a proporcionar maior competitividade e melhor proposta comercial, considerando o volume total de dispositivos a serem contratados, possibilitando ganho de escala e redução de custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS E ECONOMICIDADE

A presente contratação tem como objetivo proporcionar melhoria significativa na gestão da frota municipal, composta por 212 veículos, mediante a implantação de sistema eletrônico de identificação veicular (TAG), promovendo maior eficiência operacional, controle administrativo e racionalização das despesas públicas.

Como resultado esperado, destaca-se a redução do tempo de parada nas praças de pedágio, conferindo maior agilidade aos deslocamentos oficiais, especialmente nas atividades essenciais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. A automatização do processo elimina procedimentos manuais de pagamento, reduz falhas operacionais e minimiza riscos aos condutores.

Sob o aspecto administrativo, a solução permitirá controle detalhado e rastreável das passagens realizadas, por meio de relatórios individualizados por veículo, secretaria e período, fortalecendo os mecanismos de fiscalização e auditoria interna. A centralização das informações em plataforma digital reduz custos indiretos relacionados a conferências manuais, reembolsos e processamento de documentos.

No campo da economicidade, a utilização das TAGs possibilita a adequada identificação dos veículos oficiais nas rodovias concedidas e reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), viabilizando a operacionalização de eventuais isenções tarifárias previstas para

veículos públicos, quando aplicáveis. Tal medida representa potencial redução de despesas com pedágio, contribuindo para melhor aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a contratação unificada da totalidade da frota tende a proporcionar ganho de escala, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e redução de custos administrativos decorrentes da gestão contratual fragmentada.

Assim, a solução proposta demonstra viabilidade técnica e econômica, promovendo eficiência, transparência e racionalização de gastos, em consonância com os princípios da economicidade e do interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, Antônio Pessanha Cabral, será responsável pela gestão do contrato, e o Diretor de Transito e Transporte, Arnaldo Rodrigues de Matos, CPF nº 221.685.048-90, será responsável pela fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, a verificação da qualidade dos produtos e a entrega no prazo estabelecido.

Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto da presente contratação. O fornecimento, habilitação e gestão das TAGs eletrônicas para a frota municipal ocorrerão de forma autônoma, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a disponibilização dos dispositivos, sua ativação, manutenção e funcionamento adequado durante toda a vigência contratual.

A operacionalização do sistema independe de outras contratações específicas por parte do Município, uma vez que a solução contempla tanto o fornecimento dos dispositivos quanto a gestão das transações realizadas nas praças de pedágio, especialmente nas rodovias concedidas e reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP).

Ressalta-se que eventuais contratos administrativos relacionados à manutenção da frota, abastecimento ou gestão de veículos possuem natureza distinta e não interferem na execução do presente objeto, que se restringe à identificação eletrônica veicular e à administração das passagens realizadas.

Dessa forma, a execução contratual ocorrerá de maneira independente, sem condicionamento à formalização de outros ajustes ou intervenções da Administração, cabendo à contratada assegurar o pleno funcionamento do sistema, por sua conta e risco, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para fornecimento e gestão de TAGs eletrônicas veiculares apresenta baixo impacto ambiental direto, considerando que o objeto consiste em dispositivos de pequeno porte, instalados no para-brisa dos veículos, sem geração significativa de resíduos ou emissões durante sua utilização.

Todavia, podem ser identificados impactos ambientais indiretos relacionados à fabricação e ao descarte dos dispositivos eletrônicos ao final de sua vida útil, especialmente quanto aos componentes plásticos e eletrônicos que demandam destinação ambientalmente adequada.

Como medida mitigadora, a contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, promovendo o descarte correto dos dispositivos inutilizados ou substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assegurando que os resíduos eletrônicos tenham destinação ambientalmente adequada por meio de logística reversa ou encaminhamento a empresas especializadas.

Adicionalmente, a solução contribui positivamente para o meio ambiente ao reduzir o tempo de parada e aceleração nas praças de pedágio, o que pode implicar menor consumo de combustível e redução de emissões de gases poluentes durante os deslocamentos oficiais.

A contratada deverá, ainda, adotar boas práticas de sustentabilidade em seus processos operacionais, priorizando materiais recicláveis, redução de embalagens e utilização de sistemas digitais para emissão de relatórios e documentos, evitando impressão desnecessária.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são mínimos e plenamente mitigáveis, sendo a solução compatível com princípios de responsabilidade socioambiental e sustentabilidade na Administração Pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento, habilitação e gestão de TAGs eletrônicas destinadas à frota oficial do Município de Jandira mostra-se adequada, necessária e plenamente alinhada ao interesse público.

A solução proposta atende às demandas operacionais da Administração, proporcionando maior eficiência nos deslocamentos oficiais, aprimoramento do controle das despesas com pedágio, rastreabilidade das informações e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e transparência. A compatibilidade dos dispositivos com as rodovias concedidas e reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP) assegura regularidade na utilização do sistema e possibilita a operacionalização de eventuais isenções tarifárias aplicáveis aos veículos oficiais.

Sob o aspecto técnico, a solução é viável e adequada à realidade da frota municipal, composta por 224 veículos, permitindo padronização do sistema de identificação eletrônica e gestão centralizada das informações. No campo econômico, demonstra-se vantajosa ao promover racionalização de custos administrativos, potencial redução de despesas com pedágios e ganho de escala decorrente da contratação unificada.

Não foram identificados impedimentos jurídicos, técnicos ou orçamentários que inviabilizem a contratação, estando a mesma em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente.

Dessa forma, posiciona-se favoravelmente à continuidade do processo licitatório para efetivação da contratação, por se tratar de medida adequada, proporcional e necessária ao aprimoramento da gestão da frota municipal e à melhoria da prestação dos serviços públicos.

Antônio Pessanha Cabral

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, habilitação, administração e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs), destinados à frota oficial do Município de Jandira.

1.1 Especificação dos serviços:

A contratação compreende o fornecimento, habilitação, administração e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs) destinados à frota oficial do Município de Jandira, composta por 212 veículos, conforme relação atualizada.

A solução deverá garantir a plena utilização dos dispositivos nas praças de pedágio com cobrança automática, especialmente nas rodovias concedidas e reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), bem como em demais concessionárias compatíveis em âmbito nacional, assegurando rastreabilidade, controle e transparência das transações realizadas.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor unitário estimado (mensal)	Valor total (R\$)
1	212	unid	Dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAG)	R\$ 20,98	R\$ 4.447, 76
2	1	serv	Habilitação, administração e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs/Rfid), destinados à frota oficial do Município de Jandira, compreendendo o gerenciamento e pagamento automático de pedágios, com substituição dos dispositivos sem custos adicionais em caso de defeito	R\$ 52.024,67	R\$ 52.024,67
Valor total					R\$ 56. 472,43

a) O quantitativo de 212 TAGs corresponde à totalidade dos veículos atualmente ativos na frota municipal.

b) Os valores referentes às tarifas de pedágio não integram o valor fixo da contratação, por se tratarem de despesas variáveis decorrentes do uso efetivo dos veículos.

1.2. Vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os preços serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de preços ao consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições de contrato.

1.3. Critério de Julgamento

Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá adotar o critério de julgamento pelo menor preço global, com adjudicação por lote único, contemplando o fornecimento, habilitação e gestão das TAGs destinadas à totalidade da frota municipal.

A contratação por lote único mostra-se a solução mais adequada sob o aspecto técnico e econômico, uma vez que o serviço envolve plataforma integrada de gestão, padronização tecnológica, controle centralizado das transações e consolidação unificada de relatórios. A fragmentação do objeto por item ou por grupos distintos poderia comprometer a uniformidade do sistema, gerar multiplicidade de plataformas de controle e dificultar a fiscalização contratual.

Além disso, a gestão da frota municipal exige visão consolidada das passagens realizadas nas rodovias concedidas e reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), bem como em demais concessionárias compatíveis. A existência de múltiplos fornecedores implicaria relatórios distintos, diferentes sistemas de acesso, divergência de padrões operacionais e maior complexidade administrativa, aumentando o risco de inconsistências e dificultando a rastreabilidade das informações.

Sob o aspecto econômico, a contratação global tende a proporcionar ganho de escala, favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente em relação às

mensalidades por dispositivo e eventuais taxas administrativas. A pulverização do objeto poderia reduzir o poder de negociação e elevar os custos indiretos de gestão contratual.

A adjudicação por item também se mostra inviável, pois não há fracionamento técnico do objeto que justifique múltiplos contratos. Trata-se de solução integrada, cujo funcionamento adequado depende da centralização da gestão em um único sistema, garantindo padronização, eficiência operacional e maior controle administrativo.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global, com adjudicação por lote único, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e segura para a Administração, assegurando melhor gestão da frota, racionalização de despesas e observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir adequada gestão, controle e transparência das despesas decorrentes dos deslocamentos realizados pela frota oficial do Município de Jandira, composta por 212 veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais.

Os veículos oficiais realizam deslocamentos frequentes em rodovias concedidas, sujeitas à cobrança de pedágio, especialmente aquelas reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP). A inexistência de sistema eletrônico padronizado de identificação veicular dificulta o controle centralizado das passagens realizadas, gera procedimentos manuais de conferência e aumenta o risco de inconsistências administrativas.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de solução tecnológica que permita identificação automática dos veículos, registro detalhado das transações e consolidação das informações em plataforma única de gestão, assegurando maior eficiência, economicidade e rastreabilidade dos gastos públicos.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e controle, sendo precedida de estudo técnico preliminar, levantamento de mercado e estimativa de quantidades, conforme exigido pela legislação vigente.

Trata-se, portanto, de medida necessária e proporcional para aprimorar a gestão da frota municipal, fortalecer os mecanismos de controle interno e assegurar melhor aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, habilitação, administração e gestão integrada de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs) destinados à totalidade da frota oficial do Município de Jandira.

A solução contempla não apenas o fornecimento físico dos dispositivos, mas também sua ativação, vinculação individualizada às placas dos veículos, disponibilização de plataforma eletrônica de gestão, processamento das transações realizadas em praças de pedágio e suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

Os dispositivos deverão ser compatíveis com os sistemas de cobrança automática das rodovias concedidas, especialmente aquelas reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), bem como com demais concessionárias que operem com tecnologia de identificação automática em âmbito nacional. A solução deverá permitir a identificação segura dos veículos oficiais, garantindo fluidez nos deslocamentos e redução do tempo de parada nas praças de pedágio.

A plataforma de gestão deverá possibilitar à Administração o acompanhamento detalhado das passagens realizadas, com emissão de relatórios individualizados por veículo, secretaria, período e centro de custo, contendo, no mínimo, data, horário, local da praça de pedágio e valor cobrado. Deverá ainda permitir exportação de dados para sistemas internos de controle e auditoria.

A solução também deverá contemplar mecanismos de bloqueio, cancelamento, substituição ou transferência das TAGs em caso de perda, dano, substituição ou baixa de veículos, garantindo flexibilidade administrativa e continuidade do serviço.

Sob o aspecto operacional, a adoção da solução integrada proporcionará padronização tecnológica, centralização das informações, melhoria nos controles internos, maior transparência na gestão das despesas e possibilidade de operacionalização de eventuais isenções tarifárias aplicáveis aos veículos oficiais, quando cabíveis.

Trata-se, portanto, de solução tecnológica completa, contínua e integrada, apta a atender de forma eficiente, econômica e segura às necessidades da Administração Municipal, promovendo aprimoramento da gestão da frota e melhor utilização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A) A contratação deverá assegurar o fornecimento, habilitação e gestão contínua de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs) destinados à frota oficial do Município de Jandira, composta por 212 veículos, garantindo pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

B) Os dispositivos deverão ser novos, em perfeito estado de funcionamento, e compatíveis com os sistemas de cobrança automática utilizados nas rodovias concedidas, especialmente aquelas reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), bem como com demais concessionárias que operem com tecnologia equivalente em território nacional.

C) A contratada deverá disponibilizar plataforma eletrônica de gestão com acesso seguro, permitindo à Administração o acompanhamento detalhado das transações realizadas, com emissão de relatórios individualizados por veículo, por secretaria e por período, contendo, no mínimo, data, horário, local da praça de pedágio e valor cobrado. A plataforma deverá possibilitar exportação de dados em formato compatível com sistemas administrativos e de controle interno.

D) Deverá ser garantido suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, incluindo atendimento para registro e solução de ocorrências, bem como mecanismos para bloqueio, cancelamento, substituição ou transferência das TAGs em caso de perda, dano, alienação ou substituição de veículos.

E) As cobranças deverão ser realizadas de forma clara e discriminada, com faturas que permitam a conferência individualizada das transações, assegurando transparência e rastreabilidade dos gastos públicos.

F) Os dispositivos eventualmente substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável quanto ao descarte de resíduos eletrônicos.

G) A contratada deverá comprovar, na fase de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme exigências previstas no edital.

H) A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público, garantindo que a solução atenda integralmente às necessidades operacionais da Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A) A execução do objeto compreenderá o fornecimento, ativação e gestão dos dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs) destinados aos 212 veículos que compõem a frota oficial do Município de Jandira.

B) Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada deverá providenciar o fornecimento e a disponibilização das TAGs devidamente habilitadas e vinculadas às respectivas placas dos veículos informados pela Administração, no prazo de 5 (cinco) dias. A instalação poderá ser realizada pela própria Administração, conforme orientação técnica da contratada, ou mediante suporte desta, quando necessário.

C) Os dispositivos deverão estar aptos à utilização nas praças de pedágio com sistema de cobrança automática, especialmente nas rodovias concedidas e reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), bem como em demais concessionárias compatíveis em âmbito nacional.

D) A execução dos serviços envolverá a gestão contínua das TAGs ativas, processamento das transações realizadas, consolidação das informações em sistema eletrônico e emissão de relatórios gerenciais. A contratada deverá disponibilizar plataforma digital que permita acompanhamento em tempo real das passagens efetuadas, com detalhamento mínimo de veículo, data, horário, local e valor da transação.

E) O faturamento deverá ocorrer de forma periódica, conforme definido em contrato, com apresentação de relatório discriminado das passagens realizadas e das mensalidades eventualmente incidentes, permitindo conferência pela fiscalização do contrato antes da liquidação da despesa.

F) Em caso de perda, dano, substituição ou baixa de veículo, a Administração poderá solicitar bloqueio, cancelamento ou substituição da TAG, devendo a contratada adotar as providências necessárias em prazo razoável, garantindo continuidade do serviço.

G) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços prestados, a regularidade das cobranças e o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

H) A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, assegurando pleno atendimento às demandas operacionais da frota municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, Antônio Pessanha Cabral, cabendo-lhe acompanhar a execução do objeto, controlar prazos, verificar a conformidade dos serviços prestados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização técnica será exercida pelo Diretor de Transito e Transporte, Arnaldo Rodrigues de Matos, CPF nº 221.685.048-90, responsável por atestar a regularidade do fornecimento e funcionamento das TAGs, conferir os relatórios de transações emitidos pela contratada e validar as faturas apresentadas, observando a correspondência entre os valores cobrados e as passagens efetivamente realizadas.

A contratada deverá disponibilizar acesso à plataforma eletrônica de gestão durante toda a vigência contratual, permitindo ao gestor e aos fiscais o acompanhamento em tempo real das transações realizadas nas rodovias concedidas, especialmente aquelas reguladas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), garantindo rastreabilidade e transparência das informações.

O controle contratual compreenderá, no mínimo:

- A) Verificação periódica do funcionamento das TAGs;
- B) Conferência das cobranças realizadas;
- C) Acompanhamento das solicitações de bloqueio, substituição ou cancelamento de dispositivos;
- D) Monitoramento do cumprimento dos prazos de atendimento e suporte técnico.

As faturas somente serão encaminhadas para pagamento após ateste formal do fiscal do contrato, que certificará a regular execução dos serviços e a conformidade das cobranças com os relatórios apresentados.

Eventuais falhas na execução deverão ser registradas formalmente, podendo ensejar aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.2.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

7.5 A Secretaria de Transporte promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação;

7.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

7.7. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.8 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

7.10. Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/09, pro rata tempore.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

8.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

8.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.1.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.9 Certidão atualizada das ações relativas a falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8.2 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1 Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade em vigor na data da proposta, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega da proposta, caso não possua prazo de validade indicado.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 56.472,43 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em momento oportuno.

Sheila Aparecida Espindola Mota

Secretária Municipal Adjunta de Mobilidade Urbana e Transporte

ANEXO III

MAPA DE PREÇOS



CNPJ: 46.522.991/0001-73
Responsável: William Jardim Pinheiro
Telefone: (11) 4619-8200
Departamento: Secretaria Municipal de Educação



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, habilitação, administração e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs), destinados à frota oficial do Município de Jandira.

Pesquisa realizada entre 24/02/2026 11:54:40 e 25/02/2026 15:38:28

Relatório gerado no dia 10/03/2026 13:52:38 (IP: 179.42.9.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Habilitação, administração e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs/RFID), destinados à frota oficial do Município de Jandira, compreendendo o gerenciamento e pagamento automático de pedágios, com substituição dos dispositivos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 52.024,67 (un)	-	R\$ 52.024,67	91,4%	R\$ 52.024,67
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PRESIDENCIA DA REPUBLICA / 110322 - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL			00394411000109-1-000181/2025	28/08/2025	R\$ 50.970,00
2	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro			Dispensa de Licitação Nº 90777/2025 UASG: 986001	01/08/2025	R\$ 55.104,00
3	18.025.932/0001-54 - MUNICIPIO DE GONCALVES / 040101 - Compras e Licitação			18025932000154-1-000099/2025	04/04/2025	R\$ 50.000,00
Valor Unitário						R\$ 52.024,67
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50.970,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 52.024,67	

Item 2: Tags

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	212	R\$ 23,23 (un)	-	R\$ 23,23	8,6%	R\$ 4.924,76
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SP CASA CIVIL / 990040 - ESP-FUNDO SOCIAL DE SAO PAULO			10979446000163-1-000112/2025	22/09/2025	R\$ 30,00
2	14.788.457/0001-17 - GOVERNO DO PARANA - CASA MILITAR / 4 - CASA MILITAR - Casa Militar do Estado do Paraná			14788457000117-1-000062/2025	28/07/2025	R\$ 19,90
3	14.788.457/0001-17 - GOVERNO DO PARANA - CASA MILITAR / 4 - CASA MILITAR - Casa Militar do Estado do Paraná			14788457000117-1-000013/2025	28/04/2025	R\$ 24,03



Relatório gerado no dia 10/03/2026 13:52:38 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: %2FR%2bV7UehvKcIBvPbBa6v0drtcohp3ArVcBO6Lv%2bUmQhU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252FR%252bV7UehvKcIBvPbBa6v0drtcohp3ArVcBO6Lv%252bUmQhU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6

4	00.059.311/0001-26 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO / 194046 - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE - SP	00059311000126-1-000143/2025	21/03/2025	R\$ 19,00
Valor Unitário				R\$ 23,23

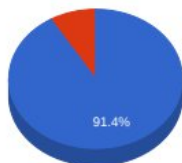
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,23

Valor Global: R\$ 56.949,43

Valor do item em relação ao total

- 1) Habilitação,...
- 2) Tags



Detalhamento dos Itens

Item 1: Habilitação, administração e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs/RFID), destinados à frota oficial do Município de Jandira, compreendendo o gerenciamento e pagamento automático de pedágios, com substituição dos dispositivos sem custos adicionais em caso de defeito

Preço Estimado: R\$ 52.024,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 52.024,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 52.024,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	Habilitação, administração e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs/RFID), destinados à frota oficial do Município de Jandira, compreendendo o gerenciamento e pagamento automático de pedágios, com substituição dos dispositivos sem custos adicionais em caso de defeito	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 50.970,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PRESIDENCIA DA REPUBLICA / 110322 - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Data: 28/08/2025 14:34

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00394411000109-1-000181/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: DF

Descrição: PEDÁGIO ELETRÔNICO Contratação de serviços de pagamento automático de tarifas, pedágios e estacionamentos destinados aos Escritórios de Representação localizados em São Paulo. Contratação de serviços de pagamento automático de tarifas, pedágios e estacion - PEDÁGIO ELETRÔNICO Contratação de serviços de pagamento automático de tarifas, pedágios e estacionamentos destinados aos Escritórios de Representação localizados em São Paulo. Contratação de serviços de pagamento automático de tarifas, pedágios e estacionamentos destinados aos Escritórios de Representação localizados em São Paulo.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.088.208/0001-65

SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

R\$ 50.970,00

VENCEDOR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

AVENIDA DRA RUTH CARDOSO, 7221

(11) 4573-2300

grupotributario@semparar.com.br



Relatório gerado no dia 10/03/2026 13:52:38 (IP: 179.42.9.88)

Código Validação: %2fR%2bN7UehvKEdBvPbBa6v0drtcohp3tArVcBO6Ly%2bUMqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fR%252bN7UehvKEdBvPbBa6v0drtcohp3tArVcBO6Ly%252bUMqHU8nPm6WA%253d%253d>

2 / 6

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 55.104,00

Órgão: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro	Data: 01/08/2025 17:08
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de passagem expressa em pedágios, por demanda, utilizando o Sistema de Arrecadação Automática de Pedágio, por meio de dispositivo eletrônico veicular TAG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda da Cidade do Rio de Janeiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: Pedágio Eletrônico - Prestação de serviços de fornecimento de passagem expressa em pedágios, por demanda, por meio de dispositivo eletrônico veicular TAG, por 24(vinte quatro) meses - Quantidade: 20 (vinte) TAGs.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90777/2025 / UASG: 986001
CatSer: 21903 - Pedágio Eletrônico	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 19/08/2025 12:08
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.989.476/0001-10	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	R\$ 55.104,00
VENCEDOR		
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2222
	Telefone: (45) 3392-1025	Email: escritafiscal10@consultoriaan.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 50.000,00

CNPJ: 18.025.932/0001-54	Data: 04/04/2025 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE GONCALVES / 040101 - Compras e Licitação	Modalidade: Dispensa
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS DE TARIFAS DE PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS E ABASTECIMENTO	SRP: NÃO
Descrição: GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS DE TARIFAS DE PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS E ABASTECIMENTO - GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS DE TARIFAS DE PEDÁGIOS, ESTACIONAMENTOS E ABASTECIMENTO	Identificação: 18025932000154-1-000099/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 04/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.088.208/0001-65	SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	R\$ 50.000,00
VENCEDOR		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AVENIDA DRA RUTH CARDOSO, 7221
	Telefone: (11) 4573-2300	Email: grupotributario@semparar.com.br

Item 2: Tags

Preço Estimado: R\$ 23,23 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 23,23 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 23,23

Quantidade	Descrição	Observação
212 UNID	Dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAG)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 30,00



Relatório gerado no dia 10/03/2026 13:52:38 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: %2fR%2bN7UehvKEclBvPbBa6vOdtcohp3tArVcBO6Lv%2bUMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=%252fR%252bN7UehvKEclBvPbBa6vOdtcohp3tArVcBO6Lv%252bUMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 6

Órgão: SP CASA CIVIL / 990040 - ESP-FUNDO SOCIAL DE SAO PAULO**Data:** 22/09/2025 08:00**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de 25 dispositivos eletrônicos (TAGs), destinados aos veículos oficiais e locados que compõem a frota do Fundo Social de São Paulo.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 10979446000163-1-000112/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 30/09/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 25**Unidade:** UNIDADE**UF:** SP**Descrição:** Pedágio Eletrônico Pedágio Eletrônico - Pedágio Eletrônico Pedágio Eletrônico

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.006.412/0001-28	49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENT	R\$ 30,00
VENCEDOR		
Endereço: Q QR 100 CONJUNTO P, 12	Telefone: (61) 9173-5998	Email: contato.caango@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**R\$ 19,90****CNPJ:** 14.788.457/0001-17**Data:** 28/07/2025 16:10**Órgão:** GOVERNO DO PARANA - CASA MILITAR / 4 - CASA MILITAR - Casa Militar do Estado do Paraná**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Objeto:** Prestação de serviço de identificação e pagamento eletrônico de pedágios e estacionamentos, por meio de transmissor de radiofrequência - TAG.**Identificação:** 14788457000117-1-000062/2025**Lote/Item:** 1/2**Ata:** N/A**Homologação:** 28/07/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 50**Unidade:** Unitário**UF:** PR**Descrição:** 130.73713-Prestação de Serviços, TIPO: Pagamento Automático de Pedágio e Estacionamento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 130.73713-Prestação de Serviços, TIPO: Pagamento Automático de Pedágio e Estacionamento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.088.208/0001-65	SEM PARAR INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	R\$ 19,90
VENCEDOR		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AVENIDA DRA RUTH CARDOSO, 7221
		Telefone: (11) 4573-2300
		Email: grupotributario@semparac.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**R\$ 24,03**

Relatório gerado no dia 10/03/2026 13:52:38 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: %2fR%2bN7UehvKEdBvPbBa6v0drtcohp3tArVcBO6Lv%2bUMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fR%252bN7UehvKEdBvPbBa6v0drtcohp3tArVcBO6Lv%252bUMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 6

CNPJ: 14.788.457/0001-17

Órgão: GOVERNO DO PARANA - CASA MILITAR / 4 - CASA MILITAR - Casa Militar do Estado do Paraná

Objeto: Prestação de serviços continuados de identificação e pagamento eletrônico de pedágios e estacionamentos, por meio de transmissor de radiofrequência - TAG.

Descrição: (L1) 130.73713-Prestação de Serviços, TIPO: Pagamento Automático de Pedágio e Estacionamento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário - (L1) 130.73713-Prestação de Serviços, TIPO: Pagamento Automático de Pedágio e Estacionamento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Data: 28/04/2025 09:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 14788457000117-1-000013/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 80

Unidade: Unitário

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 24,03
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155/ (61) 2780-0328	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 19,00

CNPJ: 00.059.311/0001-26

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO / 194046 - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE - SP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de meios de pagamento de pedágios (tags) para utilização nas Pistas de Cobrança Automática pela frota veicular pertencente à Coordenação Regional Litoral Sudeste (CR-LISE) e suas 06 (seis) Coordenações Técnicas Locais (CTLs) jurisdicionadas, de modo a suprir as demandas logísticas, administrativas e finalísticas, que dependem do transporte rodoviário para serem executadas.

Descrição: Pedágio Eletrônico Pedágio Eletrônico- Serviço de passagem automática em pedágios para cada veículo - Pedágio Eletrônico Pedágio Eletrônico- Serviço de passagem automática em pedágios para cada veículo

Data: 21/03/2025 09:53

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00059311000126-1-000143/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 21/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 720

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.989.476/0001-10	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	R\$ 19,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cascavel	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2222
		Telefone:
		(45) 3392-1025
		Email:
		escritafiscal10@consultoriaan.com



Relatório gerado no dia 10/03/2026 13:52:38 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: %2fR%2bN7UehvKEclBvPbBa6v0drctohp3tArVcBO6Lv%2bUMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fR%252bN7UehvKEclBvPbBa6v0drctohp3tArVcBO6Lv%252bUMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 6

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 25/02/2026 14:50:01
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/02/2026 14:49:35
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/03/2026 13:52:38 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: %2fR%2bN7UehvKEclBvPbBa6v0dnc0hp3tArVcBO6Lv%2bUMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fR%252bN7UehvKEclBvPbBa6v0dnc0hp3tArVcBO6Lv%252bUMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 6

ANEXO: IV

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº. 3691/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F.)

Nº. 08/2026
Data: ____/____/2025
Processo nº. 3691/2026

FORNECEDOR: _____
 C.N.P.J _____
 ENDEREÇO: _____ Nº _____
 CIDADE: _____ UF: _____ FONE/FAX: _____
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				VALOR TOTAL	

PRAZO DE ENTREGA: _____

LOCAL DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
ORGÃO: _____ **DESTINO:** _____

Jandira, / /

Secretário Municipal

ANEXO: IV

MINUTA DO CONTRATO**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026**

Pelo presente Instrumento de Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 46.522.991/0001-73, e com sede à Rua Elton Silva nº 1000, Centro, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, Sr. **ANTÔNIO PESSANHA CABRAL**, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº. 13.013.362 e inscrita no CPF/MF. sob o nº. 009.271.858-22, doravante designada **CONTRATANTE**.

II - CONTRATADA: _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____ com sede a _____, neste ato tendo como seu representante legal, na condição de sócio-administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente contrato administrativo de prestação de serviços com objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de Dispensa de Licitação sob nº 06/2026, Processo Administrativo nº. 2482/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, HABILITAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE DIPOSITIVO ELETRÔNICOS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TAGS), DESTINADOS À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da aquisição é:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor unitário estimado (mensal)	Valor total (R\$)
1	212	unid	Dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAG)	R\$	R\$
2	1	serv	Habilitação, administração e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAGs/RFID), destinados à frota oficial do Município de Jandira, compreendendo o gerenciamento e pagamento automático de pedágios, com substituição dos dispositivos sem custos adicionais em caso de defeito	R\$	R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
Estudo Técnico Preliminar;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (seis) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por se tratar de contrato de prestação de serviço, pode ser prorrogado conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência e Proposta Comercial, anexos a este Contrato.**

O prazo de execução do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

No caso de constatada divergência entre o(s) serviços(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na proposta de preços e Termo de Referência, a Contratada deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e entrega dos serviços, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, e deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo da N.F., o número do contrato ou A.F., o número da Dispensa de licitação e/ou processo.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jandira para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
08.10.00	3.3.90.39.00	10.122.1009.2039	01	Mobilidade Urbana e Transportes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE
URBANA E TRANSPORTES
ANTÔNIO PESSANHA CABRAL
CPF: 009.271.858-22
E-mail: pessanha@jandira.sp.gov.br

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
E-mail

Testemunhas:

TAMARA FERREIRA DUARTE
CPF: 377.686.348-02
licitacoes@jandira.sp.gov.br

KELLY VITÓRIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
CPF: Nº: 475.498.998-86
licitacoes@jandira.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº .../2026 de .../.../2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, HABILITAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE DIPOSITIVO ELETRÔNICOS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TAGS), DESTINADOS À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JANDIRA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **Prefeito**

CPF: 033.323.988-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **ANTÔNIO PESSANHA CABRAL**

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes

CPF: 009.271.858-22

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: MUNICÍPIO DE JANDIRA

Nome: **ANTÔNIO PESSANHA CABRAL**

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes

CPF: 009.271.858-22

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ANTÔNIO PESSANHA CABRAL**

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes

CPF: 009.271.858-22

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: **ANTÔNIO PESSANHA CABRAL**

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes

CPF: 009.271.858-22

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **ARNALDO RODRIGUES DE MATOS**

Cargo: Diretor de Transito e Transportes

CPF: 221.685.048-90

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Pela Execução**

Nome: **MAURO JOSÉ LEMOS**

Cargo: Agente de Contratação

CPF: 049.089.048-20

Assinatura: _____